

DECRETO Nº 33609

DE 04 DE ABRIL DE 2011

Estabelece a prévia audiência à Secretaria Municipal de Urbanismo para a construção de prédios e a instalação de equipamentos públicos e mobiliário urbano em área pública.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que a paisagem da Cidade do Rio de Janeiro representa o mais valioso bem da Cidade, conforme dispõe o Plano Diretor em seus princípios e diretrizes;

Considerando que o espaço urbano é um ambiente cultural com traços distintivos da cultura carioca;

Considerando que o uso dos espaços públicos de uso comum pelo cidadão é prioritário em relação à sua ocupação por equipamentos ou construções;

Considerando a necessidade de valorização dos espaços públicos;

Considerando que os prédios e os equipamentos públicos devem adequar-se harmonicamente à paisagem urbana e aos espaços característicos da cidade.

DECRETA:

Art. 1. A construção de prédios públicos municipais, estaduais e federais, pontes, viadutos, passarelas, estações modais de transporte e a instalação de equipamentos públicos e do mobiliário urbano em área pública deverão ser submetidas à prévia análise e à aprovação da Secretaria Municipal de Urbanismo para avaliação da sua adequação à paisagem da cidade.

I – A Comissão Coordenadora de Obras e Reparos em Vias Públicas - SC/COR encaminhará previamente os processos para pronunciamento da Secretaria Municipal de Urbanismo;

II - A Secretaria Municipal de Urbanismo, a critério desta, poderá ouvir outros órgãos cujo opinamento seja necessário e pertinente.

Art.2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

D. O RIO 05.04.2011